

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente**ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 490/2008****PROTOCOLO Nº 54850/2011****Indexado ao(s) Processo(s)**

Licenciamento Ambiental Nº 04285/2009/001/2009	
Outorgas: Já regularizada	VALIDADE LOC: 04 Anos
DAIA: Não se aplica	
Reserva Legal: Não se aplica	
Empreendimento: Indubrás Indústria Brasileira de Produtos Agropecuários Ltda	
CNPJ: 18.365.734/0001-30	
Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-05-01-0	Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos(matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Daniel Martins Porto - Farmacêutico Industrial	Registro de classe CRF MG 15239
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Elaine Wolff - Engenheira Química	Registro de classe CREA MG 68570

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013335/2010	DATA: 28/01/2010
---	------------------

Data: 28/01/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Adriane Oliveira Moreira Penna	1.043.721-8	
Aline Selva Maia Campos	1.008.990-2	
Dione de Menezes Guimarães	1.147.791-6	
Elaine Cristina Campos	1.197.557-0	
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico	1.200.563-3	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

O presente adendo ao Parecer Único nº 490/2010 refere-se ao pedido de concessão das Licenças de Operação Corretiva “*ad referendum*” da URC Velhas, conforme justificativa apresentada pelo empreendedor em 10/12/2010, sob o protocolo R136175/2010.

Considerando que a SUPRAM, através do Parecer Único nº 490/2010 elaborado pela equipe técnica, não vê impedimento para concessão da Licença de Operação Corretiva “*ad referendum*” da URC Velhas para o empreendimento Indubrás Indústria Brasileira de Produtos Agropecuários Ltda, com validade de 04 anos.

Considerando as justificativas apresentadas pelo empreendedor de que atendeu a todas as exigências técnicas do processo de regularização, e que o atraso na conclusão da análise do processo decorreu do equívoco no banco de dados georeferenciados “www2.siam.mg.gov.br/webgis/semadmg/viewer.htm”, onde constava que o empreendimento estaria próximo ao Parque Ursulina, sob a gestão da Prefeitura de Contagem. Posteriormente se apurou que, na verdade este parque é de gestão da Fundação de Parques de Belo Horizonte, que já se manifestou expressamente a desnecessidade de sua anuência, considerando que esse Parque encontra-se em área totalmente urbanizada.

Considerando que processo em referência não havia sido pautado na última reunião ordinária, do dia 20/12/2010, e tendo em vista a não realização de reunião do COPAM no mês de janeiro, em função do recesso.

Encaminhamos o processo à apreciação da URC para avaliação quanto a concessão da Licença de Operação “*ad referendum*”.